



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

**COLETA SELETIVA CIDADÃ
DECRETO Nº 10.936/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E
REUTILIZÁVEIS**

PROCESSO Nº 64661.002665/2025-13

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A UNIÃO, por intermédio da **Prefeitura Militar da Zona Sul**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.640.404/0001-14, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Srº Cel GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO e por meio da COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ, publicada em BI Nr 119, de 17 de julho de 2025 torna público que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas instalações das seguintes organizações militares em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- **PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**, situada no endereço Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;
- **POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA**, situada no endereço Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;
- **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**, situado no endereço Praça Gen. Tibúrcio, 80 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;
- **ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, situado no endereço Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;
- **CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO**, situado no endereço Alameda Floriano Peixoto, Urca, Rio de Janeiro – RJ, 22291-060;

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação: 15 de setembro de 2025
- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 25 de setembro de 2025
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 30 de setembro de 2025
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 03 de outubro de 2025
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 08 de outubro de 2025
- Data da abertura da sessão pública: 10 de outubro de 2025
- Data estimada para início do processo de contratação: 14 de outubro de 2025
- Data estimada para final do processo de contratação: 03 de novembro de 2025
- Local: Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), situado no endereço Praça General Tibúrcio, nº 83 – Auditório da PMZS - Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.293-900.
- Horário: **09:30h**

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas instalações da Prefeitura Militar da Zona Sul e Organizações Militares participantes.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	10
PAPEL MISTO	Kg	10
PAPELÃO	Kg	30
PLÁSTICO	Kg	10
METAL	Kg	10
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	50
SUCATA	Kg	50
PILHAS	UND	50

POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30
PAPELÃO	Kg	50
PLÁSTICO	Kg	10
METAL	Kg	130
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	130
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	200
SUCATA	Kg	20

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30 a 50
PAPELÃO	Kg	100 a 600
PLÁSTICO	Kg	50 a 200
METAL	Kg	50 a 300
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	20 a 100
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	20 a 100
SUCATA	Kg	50 a 100
ÓLEO VEGETAL	L	150 a 200

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	450
PAPEL MISTO	Kg	320
PAPELÃO	Kg	600
PLÁSTICO	Kg	400
METAL	Kg	150
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	120
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	250
SUCATA	Kg	180

CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30
PAPELÃO	Kg	50
PLÁSTICO	Kg	4
METAL	Kg	120
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	120
TONERS	UND	30

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br> e na Portaria GM/MMA nº 1.018, de 19 de março de 2024.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, pelo e-mail: pmzspregoeiro@gmail.com ou no local e horários a seguir indicados:

Local: : Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), situado no endereço Praça General Tibúrcio, nº 83 – Auditório da PMZS - Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.293-900.

Horário: segunda a quinta-feira das 09:30 às 15:30 ou sexta-feira das 08:00 às 11:30

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.6. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail pmzspregoeiro@gmail.com.

5.7. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.8. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 04 (quatro), firmarão Termo de Compromisso com os órgãos, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com os órgãos, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 5 dias úteis.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3. A Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteadas, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>, ou por solicitação ao e-mail: pmzspregoeiro@gmail.com

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270

Horário: **das 09:30 às 15:00**

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail pmzspregoeiro@gmail.com

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8.3. ANEXO III – Ficha de inscrição/dados do representante legal;

9.8.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento - Constituição Federal;

9.8.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIANA RANGEL ANTUNES MACIEL**
Data: 23/07/2025 14:01:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA RANGEL ANTUNES MACIEL – 2º Ten

Oficial de Controle Ambiental

Documento assinado digitalmente
 **JACIELE CARVALHO DOS SANTOS DOMINGOS**
Data: 23/07/2025 13:05:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACIELE CARVALHO DOS SANTOS DOMINGOS – 3º Sgt

Equipe de Controle Ambiental

Documento assinado digitalmente
 **DAIANE RIBEIRO MOREIRA**
Data: 23/07/2025 12:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE RIBEIRO MOREIRA – 3º Sgt

Equipe de Controle Ambiental

GLAUBER
JUAREZ
SASAKI
ACACIO:5087
0785249

Assinado digitalmente por GLAUBER
JUAREZ SASAKI ACACIO:5087/0785249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Autoridade Certificadora de Defesa, OU=,
03277610000125, OU=Certificado PF
A3, CN=GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACACIO:5087/0785249
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.23 14:46:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO - Cel
Prefeito Militar da Zona Sul



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Prefeitura Militar da Zona Sul, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270, inscrito no CNPJ sob o nº09.640.404/0001-14, neste ato representado por Srº Cel GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO, por meio da COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ, publicada em BI Nr 119 de 17 de julho de 2025 e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada por XXXX (nome e função na cooperativa /associação), tendo em vista o que consta no Processo nº 64661.002665/2025-13, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº 01/2025, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados na Prefeitura Militar da Zona Sul, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	10
PAPEL MISTO	Kg	10
PAPELÃO	Kg	30
PLÁSTICO	Kg	10
METAL	Kg	10
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	50
SUCATA	Kg	50
PILHAS	UND	50

POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30
PAPELÃO	Kg	50
PLÁSTICO	Kg	10
METAL	Kg	130
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	130
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	200
SUCATA	Kg	20

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30 a 50
PAPELÃO	Kg	100 a 600
PLÁSTICO	Kg	50 a 200
METAL	Kg	50 a 300
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	20 a 100
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	20 a 100
SUCATA	Kg	50 a 100
ÓLEO VEGETAL	L	150 a 200

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	450
PAPEL MISTO	Kg	320
PAPELÃO	Kg	600
PLÁSTICO	Kg	400
METAL	Kg	150
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	120
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	250
SUCATA	Kg	180

CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	Kg	30
PAPELÃO	Kg	50
PLÁSTICO	Kg	4
METAL	Kg	120
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	120
TONERS	UND	30

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1.** Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- 3.2.** Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;
- 3.3.** Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência **(mensal)**, no horário das **09:30 horas às 15:00 horas, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;
- 3.3.1.** O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- 3.4.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.5.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.6.** Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.7.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.8.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;
- a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.
- 3.9.** Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;
- a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;
- 3.10.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.11.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;
- 3.12.** Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.14.** Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à

associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO (OU ENTIDADE), POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro através da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

Rio de Janeiro, de de

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, Município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais
reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos
recicláveis descartados pelo órgão _____; bem como
apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único,
incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

_____(localidade), ____ / ____ / ____ (data).

Responsável legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Tem procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Data da constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para a coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete

Quantidade de cooperadores/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui

pavimentação () possui instalações elétricas () possui alvará de funcionamento

Observações:

Nome e rubrica do militar que fez a inscrição: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega para qualquer trabalho
de mão de obra direta ou indireta, menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos; e

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2025.

.....

(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência
de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2025.

.....

(assinatura do representante legal)